

OFÍCIO Nº 176/2023

Inhuma – PI, 15 de setembro de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Andréa Alves Rodrigues Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Inhuma – PI.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Edilidade, com o escopo de encaminhar, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura, referente ao exercício de 2023, dispostos na Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023”.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inhuma-PI e demais pares desta Egrégia Edilidade, encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura, referente ao exercício de 2023, dispostos na Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

O projeto propõe o pagamento aos profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), do piso salarial nacional.

Conforme o projeto, para a efetivação da implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União.

O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária dos profissionais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente, considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

A fixação do piso salarial nacional para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal, contribuirá sobremaneira para o bom desempenho de suas atividades perante à população, proporcionando uma valorização merecida desta importante classe trabalhadora. Isto posto, contamos com o apoio dessa Egrégia Edilidade para que aprove na íntegra o presente projeto de lei.

Na oportunidade renovo os votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma/PI, 15 de setembro de 2023.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

INHUMA 15 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura, referente ao exercício de 2023, dispostos na Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Inhuma/PI, o incentivo financeiro mensal, com o escopo de cumprir com o piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 1º Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro de que trata esta lei, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Caso haja diferenças a compensar, o retroativo será pago após repasse das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município condicionado o complemento equiparado ao repasse da União.

§ 4º O incentivo financeiro criado no caput do art. 1º desta Lei Municipal é destinado aos profissionais com jornada de 44hs semanais de acordo com a portaria ministerial de nº GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, sendo devido aos profissionais com jornada menor do que o limite previsto o valor será pago proporcionalmente à carga horária prevista em concurso público ou a que fora acordada em contrato firmado com o ente público.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e/ou criar no Orçamento vigente, créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal, bem como suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 3º. Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma/PI, 15 de setembro de 2023.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal